

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.026.326-6

DATA: 16/04/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 700/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO NEVES FILHO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/02025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenação de curso habilitada para função e docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologias e Ferramentas de Gestão, Liderança e Gestão de Pessoas, Teoria Geral da Administração e de Controladoria e Finanças

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.026.326-6

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 07/07/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 01/08/2025.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, para que a Instituição de Ensino, o Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e o Departamento de Educação Profissional ajustassem as informações apresentadas no presente protocolado referentes ao corpo docente, ao perfil profissional de conclusão do curso e à indicação da matriz curricular. O processo retornou a este CEE/PR com o atendimento parcial às solicitações, permanecendo o coordenador de curso e os docentes sem habilitação específica para quatro componentes curriculares.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1399/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 13/12/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta, o perfil profissional de conclusão de curso e a matriz curricular. Após a Diligência o Departamento de Educação Profissional emitiu um Parecer Pedagógico Complementar n.º 514/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 30/07/2025, retificando as informações solicitadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.026.326-6

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, conforme segue (fls. 627, mov. 68):

NRE: 25 PONTA GROSSA				MUNICÍPIO: 2530 SÃO JOÃO DO TRIUNFO				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00015 COLÉGIO FRANCISCO NEVES FILHO								
ENDEREÇO: RUA TENENTE CORONEL CARLOS SOUZA, 20, CENTRO, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, CEP: 84350-000								
TELEFONE: (42) 998099631								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração			Código: 943		TURNO: MATUTINO/ VESPERTINO		C. H. TOTAL: 3.000 horas	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33	
			Educação Financeira		33	33	33	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	666	466
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		4191 Administração Financeira e Orçamentária				66	66	
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67	
		4017 Introdução à Economia		33				
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas					133	
		4769 Introdução ao Marketing				67		
		4393 Negociação e Vendas				67	67	
		4024 Noções de Direito					67	
		1474 Teoria Geral da Administração		67				
		4770 Controladoria e Finanças				67	67	
		4450 Recursos Humanos				67	67	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3		10
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100		334	534	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS				30		30	30	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000		1.000	1.000	

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 – CEE-PR.

M. Paulo de Souza
José Romildo Dziadzio
Diretor

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.026.326-6

A coordenação do curso não possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes dos componentes curriculares, conforme quadro abaixo:

Componente Curricular	Habilitação
Coordenação do Curso	Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação
Tecnologias e Ferramentas de Gestão	Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação
Liderança e Gestão de Pessoas	Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação
Teoria Geral da Administração	Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação
Controladoria e Finanças	Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 19/05/2026 e a Licença Sanitária tem vigência até 25/09/2026.

Em virtude da ausência de docentes habilitados, o reconhecimento do referido curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C.E. Francisco Neves Filho - EFMNP	São João do Triunfo/ Ponta Grossa	N.º 5997/2023 de 28/08/2023. De: 19/07/2023 a 19/07/2033.	N.º 6211/2021 de 16/12/2021. De: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais três anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.026.326-6

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar coordenação de curso habilitada para função;

c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologias e Ferramentas de Gestão, Liderança e Gestão de Pessoas, Teoria Geral da Administração e de Controladoria e Finanças;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP